



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000010

Protocolo 2072/2018
30/08 - 11:01
J. L. B. Lazzarotto
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 41/2018 – (GAB.J.S.)

Toledo, 30 de agosto de 2018.

A Vossa Senhoria o Senhor

WALMOR LODI.

Relator do PL 137, de 2018, na CLR.

Câmara Municipal de Toledo.

Assunto: *Encaminha Substituto ao Projeto de Lei nº 137, de 2018, de autoria da Vereadora Janice Salvador.*

Senhor Vereador,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 137, de 2018, de autoria desta Vereadora.

Na condição de Relator da matéria na Comissão de Legislação e Redação (CLR), aguardamos o seu pronunciamento.

Sem mais, por ora, agradecemos.

Atenciosamente,

JANICE SALVADOR

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

A Vereadora Janice Salvador, nos termos do § 3º do art. 145 do Regimento Interno desta Casa, mediante estudos realizados pelo mandato parlamentar visando à ampliação do atendimento, observou a necessidade de ajustes no texto do Projeto de Lei, por isso, apresenta Substitutivo ao Projeto, nos seguintes termos:

SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 137, DE 2018

Altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a permitir utilização do transporte escolar custeado pelo Município de Toledo por estudantes universitários e por alunos de escolas particulares.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a permitir utilização do transporte escolar custeado pelo Município de Toledo por estudantes universitários e por alunos de escolas particulares.

Art. 2º - A Lei "R" nº 14, de 19 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Ementa: Autoriza o Executivo municipal a permitir utilização do transporte escolar custeado pelo Município de Toledo por estudantes universitários, alunos de escolas particulares, professores e servidores da rede pública municipal de ensino.

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a permitir utilização do transporte escolar custeado pelo Município de Toledo por estudantes universitários, alunos de escolas particulares, professores e servidores da rede pública municipal de ensino, residentes na área rural.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a permitir a utilização do transporte escolar custeado pelo Município de Toledo por estudantes universitários, alunos de escolas particulares, professores e servidores da rede pública municipal de ensino, residentes em distritos e localidades do interior do Município, observados os seguintes critérios:

...

III – a utilização do transporte escolar pelos universitários, alunos de escolas particulares, professores e servidores da rede pública municipal de ensino não poderá acarretar aumento da respectiva despesa ao Município;

IV – não será autorizado o transporte exclusivamente para os universitários, alunos de escolas particulares, professores e servidores da rede pública municipal de ensino nos dias em que não seja necessária a realização do transporte escolar para os demais estudantes.

§ 1º – As empresas que realizam o transporte escolar não poderão cobrar qualquer valor adicional pelo transporte dos universitários, alunos de escolas particulares, professores e servidores da rede pública municipal de ensino referidos no **caput** deste artigo.

§ 2º – Os professores e servidores da rede pública municipal de ensino que optarem pelo transporte escolar abdicarão da concessão do Auxílio de Dificil Acesso.

Art. 3º - ...

...

II – proporcionalmente ao número de estudantes universitários, alunos de escolas particulares, professores e servidores da rede pública municipal de ensino que utilizarem aquele transporte, em dotação orçamentária de recursos próprios. ”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.


JANICE SALVADOR

PL 137/2018

AUTORIA: Ver.^a Janice Salvador

